

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2017.

-ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção.

**VALOR TOTAL:** R\$ 103.600,54

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2017.

**AILTON XAVIER**  
SUBSECRETÁRIO DE  
ESTADO DA JUSTIÇA DE  
CONTROLE E SUPORTE  
Protocolo 362754

**RESUMO DO SEXTO  
TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2012**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

**CONTRATADA:** VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** 1.1) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 036/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, amparado pelo disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 08 de dezembro de 2017.

1.2) Conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação, conforme previsto na cláusula 5.1, §2º do contrato nº 036/2012.

**VALOR MENSAL:** R\$ 17.659,56

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A t i v i d a d e :  
10.46.101.14.122.0021.2070  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.33  
Fonte: 0101

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 70973849**

Vitória/ES, 04 de Dezembro de 2017.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
Protocolo 362700

**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº. 1540-S de 29/11/2017, publicada no D.O.E de 05/12/2017, que rescindiu **OSIMAR CAMPOS COUTINHO**, NF. 3789500.

**Onde se lê:**

... RESCINDIR, por conveniência administrativa, o contrato de Osimar Campos Coutinho, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3789500, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

**Leia-se:**

... RESCINDIR, o contrato de Osimar Campos Coutinho, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3789500, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 24/11/2017, por conveniência administrativa.

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

Protocolo 362642

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

Instrução de Serviço  
Nº. 093/2017

**A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data a seguinte instrução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 3º da Instrução de Serviço nº 67/2017, publicada em 10 de agosto de 2017, que designou a Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º** - As atividades de competências da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, responsável pelas Unidades Gestoras do PROCON/ES - UG 460202 e FEDC - UG 460904, diretamente subordinada ao Ordenador de Despesas do PROCON/ES.

**Parágrafo Único** - A Comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- **Coordenadora:**

Raquel Passos de Oliveira - Nº Funcional: 251723

- **Membros:**

Laila Freitas Coimbra - Nº Funcional: 3829316

Leticia Laia Ricieri - Nº Funcional: 2825910

Leonardo Vieira - Nº 3822443

Saulo Passos Maia - Nº Funcional: 3403548

Wesnil Souza Engelhardt - Nº Funcional: 3905969

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2017.

**DENIZE IZAITA PINTO**

Diretora Presidente

Protocolo 362545

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO ENCONTRO ESTADUAL DA V CESAN +2 Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Encontro Estadual da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional +2, instituída pela Resolução CONSEA-ES nº 003/2017, no uso de suas atribuições resolve publicar o regimento do Encontro Estadual da V CESAN+2.

**REGIMENTO DO ENCONTRO ESTADUAL DA V CESAN + 2**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DO TÍTULO**

**Art. 1º** O Encontro da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 anos - "Encontro Estadual da V CESAN + 2, terá como tema central "Comida de Verdade no Campo e na Cidade - Balanço da V Conferência".

**Parágrafo Único.** O Evento em questão é uma etapa preparatória ao Encontro da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 anos, previsto para o mês de março de 2018, em Brasília - DF.

**SEÇÃO II**

**DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 2º** O "Encontro Estadual da V CESAN + 2" terá como objetivos:

( Analisar e aprofundar o debate sobre a conjuntura social, política, econômica e cultural e seus reflexos na Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN), no Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), nos desafios para garantir a Comida de Verdade no Campo e na Cidade, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e na Política de Segurança Alimentar e Nutricional (PSAN);

( Analisar o processo de realização do DHAA e os riscos e violações de direitos, em especial dos grupos mais vulnerabilizados, como População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais, povos indígenas;

( Mobilizar a sociedade civil e o governo para avançar nos desafios para garantir a Comida de Verdade no Campo e na Cidade e na implementação do SISAN e da PSAN;

( Fortalecer e estimular os municípios no processo de adesão e implementação do SISAN;

( Realizar o balanço das proposições da V Conferência Estadual de SAN, bem como identificar elementos prioritários a serem considerados no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo (PLANSAN-ES);

( Contribuir com o processo de formação e atualização na agenda de SAN.

**Art. 3º** O Encontro Estadual será orientado pelos seguintes eixos temáticos:

**I - Eixo 1 - Conjuntura**

( Análise da conjuntura local político-programática da soberania e segurança alimentar e nutricional, identificando oportunidades, gargalos, ameaças; e retrocessos.

( Identificação e análise da situação de realização do DHAA das(os) titulares de direitos mais vulneráveis à insegurança alimentar e nutricional no estado, população negra, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

**II - Eixo 2 - Processo de adesão e implementação do SISAN**

( Funcionamento do CONSEA e CAISAN.

( Orçamento e financiamento da gestão do SISAN.

( SISAN nos municípios: mapeamento das oportunidades e obstáculos para a adesão.

**III Eixo 3 - Plano Estadual**

( Compromisso e avaliação do estágio de elaboração e/ou implementação e/ou revisão do plano local.

( Ações e programas: metas, resultados, limitações, potencialidades.

( Orçamento e financiamento dos programas e ações.

( Monitoramento: estágio de implementação de sistema e mecanismos de monitoramento, e

**IV Eixo 4 - Agenda de futuro**

( Propostas/opportunidades para assegurar a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas que garantam a comida de verdade no campo e na cidade.

( Prioridades para a agenda de segurança alimentar e nutricional.

( Temas emergentes, novos setores, novos públicos, novas necessidades, novas estratégias.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, o Encontro contará com uma Comissão Organizadora.

**Art. 5º** A Presidência do Encontro será de competência do Presidente do CONSEA-ES e, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro titular membro da Comissão Organizadora previamente escolhida entre seus pares.

**SEÇÃO I**

**ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora do Encontro Estadual será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretária Executiva e os conselheiros representantes das diferentes Comissões Permanentes do conselho.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora terá como coordenador o Presidente do